

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 9.304, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

*Altera o Decreto de 19 de setembro de 2017, que institui o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG- Fies e estabelece competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação vinculada aos contratos com instituições financeiras no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto de 19 de setembro de 2017, que institui o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies e estabelece competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação vinculada aos contratos com instituições financeiras no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O CG-Fies terá a seguinte composição:

- I - três representantes do Ministério da Educação ou de autarquias a ele vinculadas;
- II - dois representantes do Ministério da Fazenda;
- III - dois representantes do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- IV - um representante da Casa Civil da Presidência da República; e
- V - um representante do Ministério da Integração Nacional.

....." (NR)

"Art. 7º .....

III - .....

h) as condições da garantia obrigatória do FG-Fies para o estudante, de forma exclusiva ou concomitante com as garantias dadas pelo estudante financiado ou pela entidade mantenedora da instituição de ensino;

j) as regras e as condições aplicadas ao aproveitamento dos descontos concedidos sobre os encargos educacionais de caráter coletivo, no âmbito do Fies; e

k) as regras de abatimento de que trata o art. 6º-B da Lei nº 10.260, de 2001.

....." (NR)

"Art. 8º .....

Parágrafo único. O Grupo Técnico promoverá reuniões com representantes de instituições de ensino e de alunos com o objetivo de ouvi-los sobre o aprimoramento do Fies." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 8 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

**MICHEL TEMER**

**Eduardo Refinetti Guardia**

**José Mendonça Bezerra Filho**

**Esteves Pedro Colnago Junior**

**Helder Barbalho**

**(Publicado no DOU nº 47, de 08 de março de 2018, seção 1, página 2)**